

RELATÓRIO FINAL

“FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DA FREGUESIA DE ALVALADE”

Processo n.º 35/AQ/JFA/2017

1. Aos trinta dias do mês de junho de 2017, reuniu no Gabinete Jurídico da Junta de Freguesia de Alvalade, sito no Largo Machado de Assis, número cinco letra B, código postal mil e setecentos traço cento e doze, nesta Cidade de Lisboa, o Júri do Procedimento designado para conduzir o procedimento, pela deliberação da Junta de Freguesia que aprovou a Proposta número duzentos e quarenta e um barra dois mil e dezassete, subscrita pelo Vogal Mário Branco, da Junta de Freguesia de Alvalade, para conduzir o procedimento adjudicatório *supra* identificado, constituído pela Técnica Superior (Dr.ª) Sara Magalhães, na qualidade de presidente, pela Técnica Superior (Dr.ª) Sandra Luís, na qualidade de Vogal suplente, e pela Técnica Superior (Eng.ª) Ana Teresa Martins, na qualidade de Vogal suplente. -----

2. A reunião do Júri teve por objetivo, a elaboração do **relatório final** do procedimento *supra* identificado, em cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei 223/2009, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10, pela Lei n.º 3/2010, de 27/04, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 Outubro. -----

3. Importa, como questão prévia, descrever os factos relevantes da tramitação do presente procedimento. -----

I.

TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

4. Todos os factos relevantes respeitantes à antecedente tramitação do presente procedimento pré-contratual constam do respetivo Relatório Preliminar do Júri do Procedimento, datado de vinte e um de junho de dois mil e dezassete, submetido nesse mesmo dia na plataforma eletrónica [www.saphetygov.com](http://www.saphetygov.com), dando-se aqui o teor do mesmo por integralmente reproduzido. -----

II.

**DA AUDIÊNCIA PRÉVIA**

5. No decurso do prazo de audiência prévia, o qual decorreu desde o dia vinte e dois de junho de dois mil e dezassete até às dezassete horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezassete, não foram apresentadas quaisquer pronúncias por parte dos concorrentes através da plataforma eletrónica [www.saphetygov.com](http://www.saphetygov.com). -----  
-----

III.

**DA PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO**

6. Em síntese, e ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 148.º do CCP, propõe o Júri do Procedimento à entidade com competência para contratar, *in casu*, à Junta de Freguesia de Alvalade, o constante do antecedente Relatório Preliminar de vinte e um de junho de dois mil e dezassete, nos seguintes termos:-----  
-----

a) Admitir as propostas apresentadas pelos concorrentes n.º 1 – “REPSOL Portuguesa, S.A.” e n.º 2 – “Petróleos de Portugal – PETROGAL, S.A.”. -----  
-----

b) Ordenar as propostas admitidas para efeitos de adjudicação, obedecendo ao critério do n.º 1 do artigo 19º do Programa do Procedimento e atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, nos termos seguintes: -----  
-----

Ordem	Concorrentes	Preço da proposta (euros)
2	Petróleos de Portugal – PETROGAL, S.A.	€ 39.546,92
1	REPSOL Portuguesa, S.A.	€ 39.828,41

7. Pelo que o Júri do Procedimento propõe à entidade com competência para contratar, *in casu*, o Órgão Executivo da Freguesia de Alvalade, a adjudicação para o fornecimento de combustível para a frota da Freguesia de Alvalade à proposta apresentada pelo concorrente “Petróleos de Portugal – PETROGAL, S.A.”, pelo valor de € 39.546,92 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis euros e noventa e dois euros).-----  
-----

IV.

**DA REMESSA DO PROCESSO AO ÓRGÃO QUE PROFERIU A DECISÃO DE CONTRATAR**

8. Assim, o Júri do Procedimento deliberou, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do CCP, remeter o presente Relatório Final e demais documentos que compõem

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

o processo de concurso à entidade competente para a decisão de contratar, *in casu*, a Junta de Freguesia de Alvalade, para decidir sobre o que nele é proposto.-----  
-----

V.

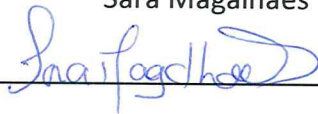
**DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

9. Cumpridas todas as formalidades e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas doze horas, tendo sido lavrada a presente ata que foi rubricada e assinada pelos membros do Júri do Procedimento *ut retro* identificados.-----  
-----

**O Júri do Procedimento,**

**A Presidente,**

Sara Magalhães



**A Vogal,**

Sandra Luís



**A Vogal,**

Ana Teresa Martins

